PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.09.00155955/2025.65

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de motofrete, sob demanda, mediante pagamento por quilometragem efetivamente percorrida, visando atender às demandas da Secretaria de Educação de Maringá, abrangendo o transporte de pequenos volumes, materiais, equipamentos, documentos e insumos entre as sedes administrativas, pedagógicas, unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e unidades de Ensino de Jovens e Adultos (EJAs).

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Adriana de Oliveira Chaves Palmieri.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20/08/2026.**

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 20/08/2026.**

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **345/2026**

1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Sim.

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até

o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

a) A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de motofrete, transporte de documentos, pequenos volumes, materiais ou cargas leves, ou serviços de logística urbana com características compatíveis quanto à natureza e complexidade.

b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

c) Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de motofrete sob demanda, não será exigida comprovação de quantitativo mínimo específico, devendo o(s) atestado(s) evidenciar(em) que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2.1.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por: #QSDO

a) Poderão ser aceitos outros documentos idôneos que comprovem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, desde que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva prestação dos serviços, tais como certidões emitidas por contratantes, declarações acompanhadas de contratos e documentos comprobatórios da execução, observada a análise da Administração quanto à suficiência da prova apresentada.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Adriana de Oliveira Chaves Palmieri.

7.12.2. Pregoeiro: Bruno Cesar da Silva.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Izadora Pereira da Silva de Lima	Danielle Aparecida Munhos Hermoso	Daniele da Costa Nogaroto
Cargo	Auxiliar Administrativa	Agente Administrativa	Agente Administrativa
Matrícula	34141	47336	45324
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GPDE
Telefone/Ramal	2811	2841	2825

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP Lei Federal nº 12.009/2009, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as Resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte remunerado de cargas em motocicletas e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes, bem como suas alterações supervenientes, inclusive aquelas decorrentes da MPV nº 1.360/2026 ou norma que venha a substituí-la.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de motofrete, sob demanda, mediante pagamento por quilometragem efetivamente percorrida, visando atender às demandas da Secretaria de Educação de Maringá, abrangendo o transporte de pequenos volumes, materiais, equipamentos, documentos e insumos entre as sedes administrativas, pedagógicas, unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e unidades de Ensino de Jovens e Adultos (EJAs).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	280308	20966	30000	Km	Contratação de motofrete com veículo do tipo motocicleta - motocicletas de, no mínimo, 125cc conforme DECRETO 1352/2017, com baús de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) Litros com travas/chaves, abastecidas de combustível suficiente para a fiel execução das atividades, e, ainda, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para entrega de documentos e pequenos objetos de interesse da SEDUC.	2,60	78.000,00
Total máximo estimado							78.000,00

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

a) A prestação dos serviços de motofrete visa atender demandas logísticas e

emergenciais da Secretaria de Educação de Maringá (SEDUC), compreendendo o transporte de documentos, materiais pedagógicos, insumos e equipamentos leves entre as Unidades Escolares (Escolas e CMEIs), polos de EJA e a sede administrativa. A adoção de múltiplos pontos de origem (sedes administrativas) reflete a descentralização operacional da Secretaria, permitindo maior eficiência logística, redução de deslocamentos desnecessários e atendimento mais célere às unidades escolares distribuídas no território municipal. A contratação adotará o regime de execução por quilômetro rodado, modelo que assegura maior transparência na medição e mitiga riscos de superfaturamento, uma vez que o pagamento está vinculado ao deslocamento efetivamente realizado. A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal e operacional para a execução dos serviços de motofrete, observando a legislação de trânsito vigente e as normas aplicáveis à atividade.

b) O dimensionamento do objeto baseia-se na série histórica de acionamentos desta Secretaria. Para fins de planejamento orçamentário, projeta-se uma demanda estimada de 30.000 km anuais, conforme o detalhamento técnico: frequência operacional estimada, com base em histórico, de média aproximada de 8 (oito) chamados por dia útil; deslocamento médio por ocorrência de 10,5 km; estimativa mensal de aproximadamente 2.500 km (valor arredondado para fins de padronização, considerando as variações de calendários letivos e demandas sazonais); total anual estimado de 30.000 km. Este parâmetro servirá exclusivamente como referência para a definição do valor máximo aceitável e para a análise do equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação, não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de consumo ou garantia de demanda. A estimativa foi construída com base em histórico operacional validado pelos setores responsáveis, considerando padrões recorrentes de demanda, sazonalidade do calendário escolar e distribuição geográfica das unidades atendidas, o que confere razoabilidade técnica ao dimensionamento adotado.

c) A estimativa apresentada possui caráter exclusivamente referencial, não gerando obrigação de contratação mínima, nem direito subjetivo à execução integral do quantitativo por parte da futura contratada. Os parâmetros operacionais apresentados não representam padrão fixo de execução, podendo variar significativamente em função da dinâmica administrativa, da sazonalidade do calendário escolar, de demandas emergenciais e de fatores logísticos supervenientes, não se configurando qualquer previsibilidade rígida ou obrigatoriedade de frequência mínima de acionamentos.

As tabelas a seguir possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, com base em estimativas de deslocamento, não configurando obrigação de execução de rotas específicas, quantitativos mínimos ou frequência predeterminada de atendimentos.

Tabela 1 - Centros Municipais de Educação Infantil - Endereço e Distância Percorrida (Km – Ida e Volta)

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
1. ADEMAR SCHIAVONE - Rua Pioneiro Waldemar Buossi, 139 - Jardim Oriental, CEP: 87024-215 - Maringá - PR	14,7	18,7	18,4	16,6
2. AFONSO VIDAL CEZAR - Rua Val Paraíso, 803 - Vila Morangueira, CEP: 87040-220 - Maringá - PR	11,5	11,4	10,5	9,7
3. ALBA DE ARAÚJO ROCHA LOURES, PROFESSORA - Rua José Fregadolli, 175 - Jardim Catedral, CEP: 87053-377 - Maringá - PR	14,5	9,2	8,7	10,8
4. ALEXANDRE E SOPHIA RASGULAEF - Maringá - PRF - Rua São Lourenço, 322 - Jardim Alvorada, CEP: 97033-180 - Maringá - PR	9,0	10,6	9,3	7,3

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
5. AMBROZINA FERNANDES SALES, PROFESSORA - Rua Maria Roque da Silva, 165 - Jardim do Carmo, CEP: 87070-813 - Maringá - PR	7,5	12,7	14,1	8,8
6. ANA CHIQUETTI MEN, PION - Rua Pioneiro Caetano Penati, 190 - Pq Grevíleas II, CEP: 87023-190 - Maringá - PR	14,0	16,1	14,7	12,9
7. ÂNGELA ROSSI RIZZO - Rua Cuba, 935 - Jardim Pinheiros III, CEP: 887043-220 - Maringá - PR	13,6	11,7	11,7	11,2
8. ÂNGELO VIEGAS - Rua Pioneira Maria Lopes, 762 - Parque Residencial Aeroporto, CEP: 87055-650 - Maringá - PR	14,5	12,6	11,8	13,1
9. ANJO DA GUARDA - Rua Elpídio Francisco da Costa, 425 - Conjunto Requião, CEP: 87047-428 - Maringá - PR	18,2	16,2	15,3	15,6
10. ANTONA, IRMÃ - Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 - Parque das Grevíleas I, CEP: 87025-140 - Maringá - PR	13,6	15,5	14,9	12,3
11. ANTONIETA MATTOS COUTINHO - Rua Rio San Martin, 312 - Conjunto João de Barro Champagnat, CEP: 87043-475 - Maringá - PR	18,9	16,8	15,9	16,3
12. ANTONIO FACCI - Avenida São Judas Tadeu, 1082 - Jardim Quebec, CEP: 87023-200 - Maringá - PR	10,4	13,9	12,7	9,9
13. APARECIDA LUZIA PIRES DE MORAES, PIONEIRA - Avenida Pioneiro Geraldo Tono, 170 - Jardim Ouro Cola, CEP: 87070-160 - Maringá - PR	11,0	15,3	16,3	12,9
14. BÁRBARA CECILY NETTO BARROS - Rua Atleta Sidney Areas, 294 - Jardim Seminário, CEP: 87080-280 - Maringá - PR	3,1	8,5	9,1	4,5
15. BENEDITO CLÁUDIO PINGA FOGO DE OLIVEIRA - Rua Pioneiro Nilson Rossi, 618 - Jardim Athenas, CEP: 87075-760 - Maringá - PR	11,9	17,0	16,2	13,2
16. BENEDITO DE SOUZA - Avenida Paissandu, 395 - Vila Operária CEP: 87050-130 - Maringá - PR	8,6	6,1	5,2	7,6
17. CECÍLIA MEIRELES - Rua das Azaléias, 1266 - Jardim Verônica, CEP: 87060-040 - Maringá - PR	9,3	9,0	10,1	11,9
18. CLARICE DE MORAES CALDEIRA, PROFESSORA - Avenida Vereador Antônio Bortolotto 1701 - Jardim Irajá, Iguatemi, 87103-140 - Maringá - PR	29,7	34,0	35,0	31,0
19. DILCE DE LIMA RAMALHO, PROFESSORA - Avenida Mauá, 1108 - Zona 03, CEP: 87050-081 - Maringá - PR	8,3	8,1	7,2	6,7
20. DORCELINA FOLADOR - Rua Rio Jaguaribe, 2571 - Res. João de Barro Itaparica, CEP: 87043-525 - Maringá - PR	17,9	16,0	15,1	16,3
21. DULSE TELLES FERREIRA, PROFESSORA - Rua Pioneiro Izaltino Martins Gomes, 619 - Jardim Diamante, CEP: 87024-160 - Maringá - PR	14,6	18,0	16,8	14,1
22. ELIZETE APARECIDA ROMANGNOLI PIVETA ASSUNÇÃO - Rua Quebec, 600 - Jardim Canadá, CEP: 87080-560 - Maringá - PR	5,4	9,4	9,1	5,0
23. ESTHER GONÇALVES JOSEPETTI, PROFESSORA -Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins, 26 - Conjunto Santa Terezinha, CEP: 87103-147 - Iguatemi - Maringá - PR	31,2	35,1	36,3	32,4
24. ETELVINA MATOS SILVA - Rua La Paz, 397 - Vila Morangueira, CEP: 97040-260 - Maringá - PR	12,8	12,1	11,1	9,2
25. FIRMINA MARIA, IRMÃ - Rua Pioneiro Bruno Bluthgen, 1222, Jardim Dias CEP: 87035-362 - Maringá - PR	14,6	17,3	15,7	13,0
26. FLORESTAN FERNANDES - Rua Arara, 760 - Jardim Olímpico, CEP: 87070-540- Maringá - PR	10,8	13,8	14,1	10,0
27. FRANCE LUZ, PROFESSORA - Rua Piratuhi, 1335, CEP: 87103-230 - Iguatemi - Maringá - PR	29,7	34,9	36,1	32,1
28. FRANCISCO ROBL, PADRE - Rua Angelina Maria da Silva, 468 - Jardim São Clemente, CEP: 87062-015 - Maringá - PR	12,4	11,5	12,6	14,2
29. GALDINO DE ANDRADE, PROFESSOR - Rua Rio Içá, 34 - Jardim Novo Oásis, CEP: 87043-585 - Maringá - PR	15,4	13,6	12,6	14,2
30. GENY CORREIA DE MELLO, DONA - Rua Mieko Imai da Silva, 660 - Jardim Licce, CEP: 87025-640 - Maringá - PR	13,3	15,2	14,6	12,0
31. GUILHERMINA CUNHA COELHO, DONA - Avenida Guaiapó, 3292 - Jardim Liberdade, CEP: 87043-000 - Maringá - PR	13,2	11,5	10,4	10,8

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
32. HERBERT JOSÉ DE SOUZA - Praça Vereador Miguel de Oliveira, 451 - Conjunto Requião, CEP: 87047-466 - Maringá - PR	19,8	18,0	16,9	17,2
33. ÍRIA DE CASTRO, PROFESSORA - Rua Américo Laerte Bigatão, 53 - Jardim Andrade, CEP: 87035-440 - Maringá - PR	18,0	18,6	17,7	16,5
34. JOÃO XXIII - Travessa Liberdade, 299 - Res. Aeroporto, CEP: 87050-400 - Maringá - PR	10,2	6,4	5,5	8,1
35. JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA NETO - Rua Pioneiro José Limeira, 425 - Jardim Paris III, CEP: 87083-516 - Maringá - PR	10,1	15,2	15,4	11,5
36. JOSÉ DE ANCHIETA - Rua Visconde de Nascar, 179 - Zona 4, CEP: 87014-300 - Maringá - PR	5,4	4,6	5,4	6,4
37. JOSÉ GERARDO BRAGA - Rua Santa Joaquina de Vedruna, 261 - Zona 06, CEP: 87015-150 - Maringá - PR	2,0	6,4	7,0	3,3
38. JOSÉ LUIZ BELTRAN - Rua Lobélia, 356 - Jardim das Estações, CEP: 87065-302 - Maringá - PR	10,0	13,3	14,4	11,5
39. JOSÉ PACHECO DOS SANTOS - Rua Pioneiro Nilo Alves dos Santos, 465 - Conjunto Madri, CEP: 87053-000 - Maringá - PR	16,3	11,0	10,5	14,9
40. JOSÉ PRESTES NETO - Rua Peru, 448 - Jardim Alvorada, CEP: 87033-350 - Maringá - PR	12,8	15,3	13,9	11,5
41. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, VEREADOR - Rua Vereador Nilo Cairo, 1012 - Jardim Alvorada,CEP: 87035-170 - Maringá - PR	14,2	15,8	14,2	12,6
42. KIMURA, MONSENHOR - Rua Monsenhor Tanaka, 31 - Vila Emilia, CEP: 87010-255 - Maringá - PR	9,0	3,6	4,2	7,6
43. LAURA PARENTE BOSSOLAN, PROFESSORA - Rua Iguaçu, 332 - Vila Esperança, CEP: 87020-330 - Maringá - PR	8,3	9,8	9,5	6,5
44. LIA TEREZINHA SAMBATTI - Rua Pioneiro Roberto Mariani, 70 - Jardim São Silvestre, CEP: 87055-410 - Maringá - PR	15,3	10,1	9,1	13,3
45. LUIZA M. MURCIA FONTES - Rua Lobélia, 275 – Jardim Industrial, CEP: 87065-300 – Maringá - PR	10,0	13,3	14,4	11,5
46. MAFALDA NOÊMIA B. VILLANOVA - Rua Pioneiro Ismael Miles, 287 – Conjunto Céu Azul, CEP: 87055-605 – Maringá - PR	17,6	10,8	9,9	15,9
47. MÁRCIA DO ROCIO BITTENCOURT SOCREPPA - Rua Pioneiro Geraldo Portela, 586 - Loteamento Bom Jardim, CEP: 87047-737 - Maringá - PR	17,2	15,2	14,3	14,6
48. MARIA CONCEIÇÃO RAMOS ALEXANDRE, PIONEIRA - Avenida Osires Stengel Guimarães, 1711 – Conjunto Parigot de Souza, CEP: 87047-200 – Maringá - PR	17,2	15,3	14,4	14,6
49. MARIA DE LOURDES BATISTA VALE BOM - Rua Luiz Gama, 785 – Zona 01, CEP: 87014-110 – Maringá - PR	3,2	4,1	4,9	3,4
50. MARIA DONÁ FERRAZ - Rua Rio Capibaribe, 634 – Jardim São Francisco, CEP: 87043-280 – Maringá - PR	16,7	14,3	13,3	15,0
51. MARIA LUIZA SANDRI MENEGUETTI - Rua Marechal Deodoro, 853 – Zona 7, CEP: 87030-020 – Maringá - PR	5,2	6,7	6,1	3,5
52. MARIA TERESA CLARO GONZAGA - Rua Pioneiro Hélio dos Reis Figueiredo, 542 – Jardim Sumaré, CEP: 87035-604 – Maringá - PR	15,9	17,5	15,8	14,4
53. NADYR PENTEADO VIRMOND - Rua Rio Jaguaribe, 1900 – Conjunto Campos Elíseos, CEP: 87043-320 – Maringá - PR	17,9	14,9	14,0	15,2
54. NICE BRAGA - Rua Ubirajara, 550 – Jardim Lucianópolis, CEP: 87080-440 – Maringá - PR	4,9	9,9	10,5	6,3
55. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - Rua Bem-te-vi, 2576 – Conjunto Res. Gov. Ney Braga, CEP: 87075-150 – Maringá - PR	8,7	13,8	14,1	10,0
56. NOÊMIA MAIA KOTSIFAS, PIONEIRA - Avenida Mauá, 2346 – Zona 9, CEP: 87050-081 – Maringá - PR	6,6	7,3	5,7	4,2
57. PURIFICAÇÃO DE JESUS VALENTE - Rua Pioneiro Pedro Pupulim, 411 – Jardim Itália II, CEP: 87060-678 – Maringá - PR	10,2	6,8	7,9	10,7

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
58. RAUL PIMENTA, PROFESSOR - Avenida Ranulfo Rodrigues da Mota, 656 – Jardim Imperial II, CEP: 87023-034 – Maringá - PR	8,6	12,2	11,3	8,1
59. TEREZA LEONEL, PROFESSORA - Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 96 – Conjunto Tarumã, CEP: 87053-620 – Maringá - PR	15,8	10,5	10,0	14,4
60. TEREZA MARTINS FERNANDES, PIONEIRA - Rua das Palmas, 356 – Floriano, CEP:87105-052 – Maringá - PR	36,6	22,4	21,5	22,5
61. UEM - Avenida Colombo, 5790 – Zona 7 – Bloco Q-03, CEP: 87020-900 – Maringá - PR	6,2	10,0	9,4	6,1
62. VANOR HENRIQUES, PIONEIRO - Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1451 – Jardim Ipanema, CEP: 87053-255 – Maringá - PR	12,3	6,9	6,5	10,8
63. WALKÍRIA FONTES -Rua Hermínio Girardi, 637 – Conjunto Hermann Moraes de Barros, CEP: 87023-190 – Maringá - PR	12,6	16,3	14,9	12,2
64. WINIFRED ETHEL NETTO - Rua Dolores Duran, 1395 – Res. Pioneiro Odwaldo Bueno Netto, CEP: 87053-080 – Maringá - PR	14,4	9,1	8,6	13,0
65. ZEFERINO M. KRUKOSKI, DESEMBARGADOR - Rua Pioneiro Olindo Alcini, 833 – Conjunto Thaís, CEP: 87070-390 – Maringá - PR	10,6	15,7	16,0	11,9
66. ZILDA ARNS NEUMANN, DOUTORA - Rua José Granado Parra, 1286 – Jardim Paulista, CEP: 87047-540 – Maringá - PR	21,7	19,6	18,6	20,1
TOTAL	856,3	878,1	855,5	832,5

Tabela 2 - Escolas Municipais - Endereço e Distância Percorrida (Km – Ida e Volta)

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
1. AGMAR DOS SANTOS - Av. Joaquim Duarte Moleirinho 3600 - Jardim Universo, CEP: 87060-410 - Maringá, PR	10,9	5,3	3,8	7,8
2. ÂNGELA VERGÍNIA BORIN - Rua Maria Paulina Palma, 1143, Conjunto Residencial Guaiapó, CEP: 87047-425 - Maringá - PR	21,1	18,3	17,5	17,9
3. ANGELINA LONARDON MENEGUETTI - Av. Ver. Antonio Bortolotto, 1701, Jardim Irajá – Distrito de Iguatemi, CEP: 87103-140 - Maringá - PR	29,8	33,9	34,5	31,1
4. ANICETO MATTI - Rua Pioneiro Porphirio de Moraes, 523 - Conj. Residencial Rodolpho Bernardi, CEP: 87035-360 - Maringá - PR	15,6	17,6	16,3	13,9
5. ANTENOR SANCHES - Rua João Vivan, 224 - Jardim Oriental, CEP: 87024-216 - Maringá - PR	14,1	18,3	17,7	14,1
6. ANTONIO CARLOS VELASQUE - Avenida Mauá, 2346 - Zona 01, CEP: 87050-020 - Maringá - PR	6,6	6,4	5,6	5,6
7. ARIOVALDO MORENO - Rua Ivan Pavlov, 172 - Jardim Alvorada, CEP: 87035-010 - Maringá - PR	10,9	12,8	11,8	9,5
8. AYRTON PLAISANT - Rua Francisco Glicério, 410 - Zona 07, CEP: 87030-050 - Maringá - PR	6,7	7,6	6,1	5,1
9. BENEDITA NATÁLIA LIMA - Av. Guedner, 3476 - Loteamento Honorato Vecchi, CEP: 87053-265 - Maringá - PR	13,6	5,6	4,8	8,7
10. CAMPOS SALLES - Avenida Gastão Vidigal, 25 - Conj. Res. Cidade Alta, CEP: 87050-440 - Maringá - PR	11,4	9,2	8,1	8,7
11. CÉLESTIN FREINET - Rua Garça, 754 - Jardim Olímpico, CEP: 87070-290 - Maringá - PR	10,0	14,0	14,6	10,2
12. DIDEROT ALVES DA ROCHA LOURES - Rua Tucuruí, 1365 - Parque das Grevíleas III, CEP: 87025-170 - Maringá - PR	13,6	15,4	14,7	12,2
13. FERNÃO DIAS - Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, 406 - Jardim São Domingos, CEP: 87070-800 - Maringá - PR	21,7	25,9	26,4	22,9
14. GABRIELA MISTRAL - Rua Inhaúma, 61 - Vila Operária, CEP: 87050-170 - Maringá - PR	9,0	5,5	4,6	7,7

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
15. GERALDO ALTOÉ, PROFESSOR - Rua Maria A. da Silva Martelli, 29 - Jardim Atami, CEP: 87062-225 - Maringá - PR	11,6	10,7	11,8	13,7
16. GERALDO MENEGHETTI - Rua Guatemala, 797 - Vila Morangueira, CEP: 87040-210 - Maringá - PR	11,0	11,8	10,9	9,3
17. GERALDO TRAJANO, PROF - Rua Carlos Cândido, 69 - Jardim Santa Alice, CEP: 87038-000 - Maringá - PR	Unidade com atendimento suspenso devido a obras Nota Explicativa Nota Explicativa (SEI nº 9123418)			
18. HELENTON BORBA CORTES - Rua Pioneira Maria Lopes, 665 - Parque Residencial Aeroporto, CEP: 87055-650 - Maringá - PR	15,0	12,6	11,7	14,5
19. DOM JAIME LUIZ COELHO - Rua Pioneiro João Perin, 1321 - Parque Tarumã, CEP: 87053-620 - Maringá - PR	15,3	9,9	9,5	13,8
20. JEAN MIRANDA EUFLASINO, PROFESSOR - Rua Pioneiro Richard Derner, 210 - Jardim Monte Rei, CEP: 87083-690 - Maringá - PR	12,4	16,9	17,1	13,1
21. JESUÍNA DE JESUS FREITAS - Rua Pioneira Flausina Francisca de Souza, 290 - Jardim Cidade Universitária, CEP: 87080-760 - Maringá - PR	5,0	10,1	10,7	6,2
22. JOÃO BARBOSA DE MACEDO, PASTOR - Rua Pompílio Custódio Valério, 193 - Jardim Sumaré, CEP: 87035-510 - Maringá - PR	17,2	18,9	17,1	15,8
23. JOÃO BATISTA SANCHES - Rua Pioneira Jacinta Moreira Gaviole, 203 - Jardim Prolar, CEP: 87055-350 - Maringá - PR	14,9	9,6	9,2	13,5
24. JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS - Rua Pioneiro João Nunes, 1109 - Jardim Paulista, CEP: 87047-497 - Maringá - PR	21,4	19,3	18,4	18,8
25. JOSÉ ANICETO - Rua Caramuru, 860 - Zona 06, CEP: 87015-496 - Maringá - PR	2,3	6,5	7,1	3,8
26. JOSÉ DARCY DE CARVALHO - Rua Florindo Redivo, 114 - Vila Esperança III, CEP: 87020-520 - Maringá - PR	8,5	11,1	10,4	8,3
27. JOSÉ GALETTI - Rua Nilo Alves dos Santos, 525 - Jardim Madrid, CEP: 87053-000 - Maringá - PR	16,3	11,0	10,5	14,9
28. JOSÉ HIRAN SALLEÉ - Rua Jorge Benedito Seraval, 2499 - Jardim Três Lagoas, CEP: 87075-850 - Maringá - PR	10,1	15,6	15,9	11,6
29. JOSÉ MARCHESINI - Rua José Chrisóstomo Capinam, 378 - Jardim América, CEP: 87083-430 - Maringá - PR	15,8	14,2	12,7	14,2
30. LÁZARA RIBEIRO VILELLA - Rua Paissandu, 651 - Distrito de Floriano, CEP: 87105-040 - Maringá - PR	37,0	40,6	42,7	38,5
31. LÍDIA RIBEIRO DUTRA DA SILVA - Avenida João Pereira, 3569 - Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-230 - Maringá - PR	10,0	14,5	14,8	10,7
32. LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO - Rua Barão do Tibaji, 369 - Léa Leal, CEP: 87040-470 - Maringá - PR	13,0	10,8	9,9	10,6
33. MARIANA VIANA DIAS - Rua Rio Jaguaribe, 2541 - Conjunto João de Barro Itaparica, CEP: 87043-525 - Maringá - PR	17,9	16,0	15,4	17,4
34. MANUEL DIAS DA SILVA, PION - Rua Pioneiro Sebastião Alves Ramos, 116 - Jardim Paraíso, CEP: 87053-007, Maringá - PR	Unidade com atendimento suspenso devido a obras Nota Explicativa (SEI nº 9123418)			
35. MIDUFO VADA - Rua Dejanira Marques da Silva, 66 - Parque Residencial Quebec, CEP: 87023-760 - Maringá - PR	10,6	13,8	13,1	10,2
36. MILTON SANTOS - Av. Américo Belay, 2050 - Parque Avenida, CEP: 87025-485 - Maringá - PR	11,8	13,7	13	10,5
37. MIRIAM LEILA PALANDRI - Av. São Paulo, 3383 - Gleba Patrimônio, CEP: 87005-040 - Maringá - PR	10,0	10,7	11,8	13,4
38. NADYR MARIA ALEGRETTI - Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 - Parque das Grevíleas, CEP: 87025-140 - Maringá - PR	13,6	15,5	14,8	12,3
39. OCTÁVIO PERIOTTO - Rua Pioneiro Arthur Henschel, 287 - Sol Nascente, CEP: 87055-060 - Maringá - PR	17,2	11,1	10,9	15,0

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
40. ODETTE ALCÂNTARA ROSA - Rua Rio Taperoá, 1027 - Conjunto Paulino Carlos, CEP: 87043-290 - Maringá - PR	17,0	14,4	13,8	15,3
41. ODETE RIBAROLI GOMES DE CASTRO - Rua Saint Hilaire, 1080 - Zona 5, CEP: 87015-160 - Maringá - PR	5,1	5,9	7,3	6,5
42. ODILON TÚLIO VARGAS - Rua Verônica, 1221 - Jardim Verônica, CEP: 87060-200 - Maringá - PR	8,9	8,7	9,9	10,7
43. OLGA AIUB FERREIRA - Rua Pioneiro Geraldo Portela, 141 - Conjunto Requião, CEP: 87047-425 - Maringá - PR	18,2	14,8	13,9	14,2
44. OSCAR PEREIRA DOS SANTOS - Rua Petúnia, 239 - Jardim Industrial, CEP: 87065-300 - Maringá - PR	9,7	13,1	14,8	11,2
45. OSVALDO CRUZ, DR - Rua Otávio Perioto, 176 - Centro, CEP: 87013-020 - Maringá - PR	10,0	5,0	3,9	3,6
46. PAULO FREIRE - Rua Amélio Barbosa, 1334 - Distrito de Iguatemi, CEP: 87103-040 - Maringá - PR	30,4	34,5	35,1	34,6
47. PADRE PEDRO RYÔ TANAKA - Avenida Cerro Azul, 2108 - Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-000 - Maringá - PR	9,5	4,1	3,9	8,6
48. PIVENI PIASSI MORAES - Rua Flamboyant, 1300 - Parque das Palmeiras, CEP: 87023-550 - Maringá - PR	11,6	15,6	14,7	11,6
49. RENATO BERNARDI - Travessa Colibri, 65 - Conjunto Sanenge, CEP: 87070-750 - Maringá - PR	8,3	13,4	13,7	9,4
50. ROSA PALMA PLANAS - Rua Haiti, 830 - Morangueira, CEP: 87040-420 - Maringá - PR	13,0	11,0	10,1	10,6
51. RUY ALVINO ALEGRETTI - Avenida Melvim Jones, 1242 - Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87070-030 - Maringá - PR	9,3	11,1	12,3	8,6
52. SILVINO FERNANDES DIAS - Rua Brasília, 51 - Cidade Nova, CEP: 87023-050 - Maringá - PR	9,7	11,1	10,4	7,9
53. TONINHA MAMPRIM - Avenida Franklin Delano Roosevelt, 2690 - Jardim São Francisco, CEP: 87043-360 - Maringá - PR	17,0	15,0	14,0	16,2
54. ULYSSES GUIMARÃES - Rua Pioneira Ana Pastori Buzzo, 273 - Conjunto Thaísm, CEP: 87075-560 - Maringá - PR	10,5	16,5	16,5	12,2
55. VICTOR BELOTI - Rodovia PR-317, 6545 - Lote 174B - Gleba Ribeirão Maringá, CEP: 87035-510 - Maringá - PR	19,0	20,6	19,9	17,3
56. ZULEIDE SAMWAYS PORTES - Rua Rio Grande do Norte, 1459 - Jardim Alvorada, CEP: 87033-320 - Maringá - PR	12,7	15,2	13,8	11,1
TOTAL	720,4	733,8	702,1	682

Tabela 3 - Unidade de Ensino de Jovens e Adultos - Endereço e Distância Percorrida (Km – Ida e Volta)

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
1. EJA - SEDE - Av. Paraná, 965 Zona 07, Maringá- PR, CEP: 87013-030	2,1	5,2	4,9	0,0
2. ANGELINA LONARDON MENEGUETTI - Rua Nossa Senhora das Graças, 51 - Dona Angelina, CEP: 87103-284 - Maringá - PR	29,8	33,9	34,5	31,1
3. JOÃO BATISTA SANCHES - Rua Pioneira Jacinta Moreira Gaviole, 203 - Jardim Prolar, CEP: 87055-350 - Maringá - PR	14,9	9,6	9,2	13,5
4. JESUÍNA DE JESUS FREITAS - Rua Pioneira Flausina Francisca de Souza, 290 - Jardim Cidade Universitária, CEP: 87080-760 - Maringá - PR	5,0	10,1	10,7	6,1
5. JOSÉ ANICETO - Rua Caramuru, 860 - Zona 06, CEP: 87015-570 - Maringá - PR	2,3	6,5	7,1	3,8
6. JOSÉ DARCY DE CARVALHO - Rua Florindo Redivo, 114 - Vila Esperança III, CEP: 87020-520 - Maringá - PR	8,5	11,1	10,4	8,3
7. JOSÉ MARCHESINI - Rua José Chrisóstomo Capinam, 378 - Jardim América, CEP: 87045-430 - Maringá - PR	15,8	14,2	12,7	14,2

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
8. LÍDIA RIBEIRO DUTRA DA SILVA - Avenida João Pereira, 3569 - Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-230 - Maringá - PR	10,0	14,5	14,5	10,7
9. MARIANA VIANA DIAS - Rua Rio Jaguaribe, 2541 - Conjunto João de Barro Itaparica, CEP: 87043-525 - Maringá - PR	17,9	16,0	15,4	17,0
10. NADYR MARIA ALEGRETTI - Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 - Parque das Grevíleas, CEP: 87025-140 - Maringá - PR	13,6	15,5	14,8	12,3
11. ESCOLA MUNICIPAL PIVENI MORAIS - Rua Flamboyant, 1300 - Parque das Palmeiras, CEP: 87023-550 - Maringá - PR	11,6	15,6	14,7	11,6
12. TONINHA MAMPRIM - Avenida Franklin Delano Roosevelt, 2690 - Jardim São Francisco, CEP: 87043-360 - Maringá - PR	17,0	15,0	14,0	16,2
13. ULYSSES GUIMARÃES - Rua Pioneira Ana Pastori Buzzo, 273 - Conjunto Thaísm, CEP: 87075-560 - Maringá - PR	10,5	16,5	16,5	12,2
14. ZULEIDE SAMWAYS PORTES - Rua Rio Grande do Norte, 1459 - Jardim Alvorada, CEP: 87033-320 - Maringá - PR	12,7	15,2	13,8	11,1
TOTAL	171,7	198,9	193,2	168,1

Tabela 4 - Unidades Administrativas/pedagógicas - Endereço e Distância Percorrida (Km – Ida e Volta)

UNIDADE/ENDEREÇO	SEDE Av. Fernão Dias, 778	SEDE Av. Itororó, 867	SEDE av. Cerro Azul, 544	SEDE Av. Paraná, 965
1. SEDE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA - Av. Itororó, 583 - Zona 2, Maringá - PR, CEP: 87010-460	6,2	0,0	1,9	5,2
2. SEDE Diretoria de Gestão Educacional - Avenida Cerro Azul, 544 - A - zona 02, Maringá - PR, CEP 87010-000	6,8	1,9	0,0	4,9
3. SEDE ADMNISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA - Rua Fernão Dias, 778 - Zona Armazém, Maringá - PR, CEP: 87014-000	0,0	5,5	6,8	2,3
TOTAL	13,0	7,4	8,7	12,4

Obs: Os itinerários foram calculados utilizando o google maps, foram consideradas todas as rotas possíveis, sempre partindo do ponto de coleta e retornando ao mesmo local de origem.

2.3. **Prazo para início da execução do objeto**: #PIEO

a) A contratada deverá estar apta a iniciar a execução em até 1 (um) dia após o início da vigência da Ata de Registro de Preços. O primeiro acionamento ordinário será comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

b) A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência. Para fins de publicidade e transparência, a ata também será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no PNCP. Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à assinatura da ata, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data da publicação no PNCP.

2.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO

a) A Contratada será comunicada formalmente da data de início dos serviços pela Secretaria solicitante, por meio de e-mail ou outro meio formal admitido pela Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para fins de planejamento operacional dos acionamentos ordinários. A antecedência mínima de 03 (três) dias úteis prevista para comunicação formal refere-se exclusivamente ao

planejamento operacional dos acionamentos ordinários, não alterando o marco de vigência da Ata de Registro de Preços nem o prazo máximo para que a contratada esteja apta a iniciar a execução após o início da vigência da ARP.

b) Nas demandas emergenciais, o acionamento poderá ocorrer por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens institucional ou outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo o respectivo registro ser posteriormente juntado ou consolidado para fins de controle, medição e fiscalização contratual.

2.5. **Local de entrega ou execução:** #LEEX

a) A execução será feita em todas as unidades escolares, Centros de Educação Infantil (CMEI), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e as sedes administrativas da SEDUC.

2.6. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

a) O pagamento será efetuado até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente recebida pelo preposto do Município.

b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada

2.7. **Requisitos posteriores à execução:** #RPCO

2.8. Após a execução de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os elementos necessários à comprovação da prestação, observando os seguintes requisitos:

I – devolução da Ordem de Serviço devidamente concluída, contendo, no mínimo:
a) origem e destino;
b) data da execução, incluindo registros de horário de saída e chegada;
c) quilometragem efetivamente percorrida;
d) identificação dos responsáveis pelo envio e pelo recebimento.

II – apresentação dos registros operacionais eventualmente exigidos pela fiscalização.

III – disponibilização de informações complementares sempre que solicitadas pela Administração para fins de conferência, medição e fiscalização.

Parágrafo único. A Administração poderá admitir a utilização de meios eletrônicos para emissão, encerramento e controle das Ordens de Serviço, desde que garantidas a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

2.8.1. **Critérios de Medição**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quilometragem efetivamente executada e atestada pela fiscalização, observando:

I – as Ordens de Serviço regularmente executadas;

II – os registros de horário de coleta e entrega, quando aplicáveis;
III – os relatórios operacionais apresentados pela CONTRATADA;
IV – a conferência da quilometragem efetivamente percorrida.
§1º Constatada divergência entre os registros apresentados pela CONTRATADA e aqueles apurados pela fiscalização, prevalecerão os registros oficialmente validados pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2º Não serão objeto de medição os serviços não comprovados, executados em desacordo com as Ordens de Serviço ou em desconformidade com este Termo de Referência.

2.8.2. **Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem efetivamente executada, medida e atestada pela fiscalização, observado o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços.
Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
A remuneração da CONTRATADA estará vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, não caracterizando disponibilização de mão de obra nem gerando direito à remuneração por mera disponibilidade operacional.

2.8.3. **Gestão da Ata de Registro de Preços**

A Administração realizará as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme a necessidade da administração, observando:
I – planejamento das solicitações;
II – controle do saldo quantitativo e financeiro da Ata;
III – compatibilidade entre a demanda apresentada e a execução dos serviços;
IV – prevenção de acúmulo ou represamento de solicitações;
V – acompanhamento da execução por gestor e fiscal designados pela administração;
VI – registro das ocorrências verificadas durante a execução;
VII – adoção das providências necessárias para correção de falhas eventualmente constatadas.

2.9. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: #CIDN

a) **Conformidade Ambiental:**
A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos utilizados atendam às normas vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT), fase vigente à época da execução contratual ou outro que venha a substituí-lo, observando os limites de emissão de poluentes e ruído estabelecidos pela legislação ambiental aplicável.

b) **Eficiência Operacional e Impacto Ambiental:**
A exigência de motorização mínima de 125cc visa garantir desempenho adequado à execução do serviço, evitando sobrecarga dos veículos, consumo excessivo de combustível e emissão desnecessária de poluentes, promovendo maior eficiência energética.

c) **Manutenção Preventiva e Controle de Emissões:**
A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva periódica da frota, de modo a manter os níveis de emissão de poluentes e ruído dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

d) **Racionalização de Recursos:**
O modelo de contratação sob demanda contribui para a redução do uso de veículos de maior porte, diminuindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes, promovendo maior eficiência logística e ambiental.

As medidas ora estabelecidas decorrem da análise de impactos ambientais desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, garantindo coerência entre as fases de planejamento e execução da contratação.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

"Exclusivo para MPE" - Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Aplica-se o art. 32, §1º, III, e § 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.142/2019.

4. ANEXOS

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 (SEI nº 9120227)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar (Geral) (SEI nº 8342538)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência (SEI nº 9010002)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 9120328)